



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba.**



Protocolo: 0003122/2014  
21/11/2014 - 17:18:05

**PLO Projeto de Lei Ordinária 178/2014**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA.

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Verba
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba	Sustentando a Esperança 2014	R\$14.000,00	525	FUMCAD

**Parágrafo Único:** A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

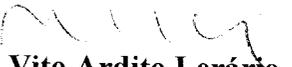
**Art. 2º.** A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

**Art.3º.** Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.00.03, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de novembro de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 122 / 2014**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba.**

O presente projeto é proposto visando a subvenção à entidade, sem fins lucrativos, para desenvolvimento de atividades destinadas às ações assistenciais do projeto "Sustentando a Esperança 2014..

A verba destinada é proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, e foi deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na reunião ordinária de 21 de outubro de 2014.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 13 de novembro de 2014.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo Interno nº 31860/14